



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 280/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 05/09/2002

Ementa: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

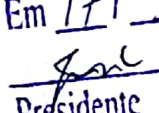
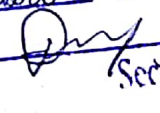
Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, incluindo o elemento de despesa 339033 na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinada a acobertar as despesas com a intervenção física na Capela Bandeirante de Santo Antônio, no bairro Santo Antônio, nesta cidade, atendendo a disposições de convênio a ser firmado com a Arquidiocese de Mariana.

Para tal, serão utilizados recursos anulados de dotações da Secretaria Municipal de Administração, não comprometidos, na dotação de material de consumo, sem alterar metas daquela unidade.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/ Setembro 2002
 Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 189

Em 05/09/02 11:40

PROJETO DE LEI Nº 189 /2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão do elemento de despesa: 339033-10, na seguinte dotação orçamentária:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13.391.1303.0.016.3390.33- 10 - Material de Consumo5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., IND. COM. DESENVOLVIMENTO

CONSTRUÇÃO E Recuperação de Prédios Públicos

04.122.0401.1.001.449051-10. – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/1 Setembro 12002

Presidente

Secretário